



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 2019.

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

EMENDA

Acrescenta-se o inciso XI ao artigo 16 do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

O artigo 16 – Fica a União autoriza a:

(...)

XI – postergar o pagamento de precatório alimentício e não alimentício dos Estados, Distrito Federal e Municípios por 180 dias.

JUSTIFICATIVA

Os entes federados possuem um estoque de elevadíssimo de precatório. Esse estoque compromete fortemente a Receita Corrente Líquida, haja vista o percentual de vinculação da RCL, além de um elevado impacto da frustração na arrecadação das receitas correntes por força do cenário apresentado pela Covid-19, como também alívio momentâneo no fluxo de caixa dos estados, Distrito





Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Celina Leão – PP/DF

Federal e municípios, tendo em vista a quebra da vinculação de pagamento de precatório.

Assim, com base nos argumentos legais acima apresentados, solicito o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,

de 2020.

Deputada CELINA LEÃO
Progressistas - DF

